



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Lei nº 549/85

De 04 de junho de 1985

CRIA A ÁREA URBANA DA SÉDE DO
DISTRITO DE BOQUEIRÃO, MUNICÍ-
PIO DE JARDIM-MS.-----

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada área urbana da séde do Distrito de Boqueirão o espaço territorial definido pelo seguinte perímetro:

Começa no ponto MP 1, comum entre os lindeiros: Ramão Cuenca (Chácara nº 3), Oscar Vallewein e Adalcio Pereira dos Santos (Chácara nº 4), e daí segue em direção SU DOESTE, pela cêrca que divide as Chácaras nºs. 3 e 4, - até encontrar a estrada que dá acesso às Chácaras; e daí após transpo-la, segue-se na mesma direção e pela cêrca divisória das Chácaras nºs. 25 (fração pertencente a Prefeitura Municipal de Jardim) e nº 24 (pertencente a Julio Arashiro e Helio Alves Vasconcelos), até alcançar o ponto M2; e daí segue-se na direção SUDESTE pela cêrca de divisa da Chácara nº 24, até o ponto M3 na divisa com terras de Helmuth Bruno Vallewein Filho, até o limite da faixa de domínio da BR-060 e daí confrontando com a mesma até um ponto digitalizado M5, sobre o eixo da referida rodovia, e daí segue pelo mesmo na direção NORTE, até encontrar o ponto digitalizado M6 sobre o mesmo eixo, e daí segue-se na direção NORDESTE pelo eixo da rodovia até um ponto digitalizado M7, na direção do alinhamento da cêrca comum às Chácaras nºs 24, - 25 e 26.

Do ponto digitalizado M7, segue-se na direção NORCESTE, -
...



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

pelo prolongamento do alinhamento da cerca divisória da Chácara nº 25, até alcançar a referida, e daí segue-se pela mesma até o ponto M8, na divisa com Zózimo Nunes e Alfredo Martins Leite (Chácara nº 26), e daí segue-se pela cerca divisória do mesmo na direção NORDESTE, até a estrada de acesso das Chácaras; e daí segue-se na mesma direção e pela cerca divisória de Júlio Teles de Castro até o ponto M9, na divisa com o mesmo; e daí segue-se na direção SUDESTE, pela cerca que divide o Loteamento "BOQUEIRÃO" pertencente a Ramão Cuenca, e após atravessar o leito da BR-060, chega-se ao ponto MP 1 de par-tida do presente perímetro.

Art. 2º -Passa a constituir parte integrante desta Lei, a Planta da Área Urbana da Sede do Distrito de Boqueirão, na Escala de 1:4.000.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 04/06/1985.


Engº José Vicente de Sanctis Pires
Prefeito Municipal